



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o registro de ponto para controle de frequência dos servidores ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, Assessor Parlamentar, e Assessor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Valinhos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores que desempenham suas atribuições perante os Gabinetes de Vereadores, em virtude da reestruturação administrativa, objeto da Resolução 10/2021;

CONSIDERANDO a recomendação dos órgãos de Fiscalização, no tocante a definição clara de carga horária e mecanismos para controle de frequência como corolário lógico dos princípios constitucionais da eficiência e moralidade administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O registro de ponto para controle de frequência dos ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, Assessor Parlamentar, e Assessor de Políticas Públicas será realizado por meio de folhas de frequências, assinadas diariamente pelo servidor, as quais indicarão os dias e os horários de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 01/22)

Fl. 02

Parágrafo único. Para fins de cumprimento deste Ato fica estipulada a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais a estes servidores.

Art. 2º As ocorrências do registro diário de frequência destes servidores serão controladas pelos Vereadores titulares dos Gabinetes aos quais estejam lotados.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo registro das ocorrências deverão fiscalizar, a assinatura da folha de registro de frequência, relatando eventuais ocorrências.

Art. 3º Quando não autorizada, será considerada falta ao serviço a ausência injustificada do servidor.

Art. 4º O exercício dos cargos em questão serão, por via de regra, desempenhados internamente na Câmara, podendo, ainda, ser realizado por meio de atividades externas.

Art. 5º Cada parlamentar é responsável pela organização das atividades de seu respectivo gabinete, e encaminhará mensalmente as folhas de registro de frequência ao Setor de Recursos Humanos para verificação da regularidade do cumprimento das disposições deste Ato.

Art. 6º O presente Ato entra em vigor na presente data, revogando-se qualquer disposição em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de janeiro de 2022.**

Publique-se.



(Ato nº 01/22)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente